



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI 3426**

**REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE  
OBRAS EM VIAS PÚBLICAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Toda concessionária, empresa ou pessoa física, que realizar obras com intervenção em via pública fica obrigada a:

- a) Efetuar, às suas próprias expensas reparos por eventuais danos ocorridos em redes e mobiliários de outras concessionárias ou pertencentes ao poder público;
- b) Recompôr o pavimento e obras afetadas pelas escavações, conforme padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal da Serra;
- c) Remover ou remanejar a rede e o mobiliário urbano quando este afetar direta ou indiretamente algum imóvel, sem nenhum ônus para o Município;
- d) Manter o controle de ruídos, sons e vibrações.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, indicando o órgão competente para fiscalizar e tomar as providências, referentes às penalidades estabelecidas no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 de setembro de 2009.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal